



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n.º. 04/77

Arara, 25 de junho de 2015.

Atos do Poder Executivo

DECRETO 16/2015.

Arara, 25 de junho de 2015.

Decreta Feriado Municipal o dia 29 de junho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, as festas juninas se reportam ao Brasil colônia cujas tradições se perpetuam nas mais diferentes manifestações da cultura popular brasileira máxime no nordeste;

CONSIDERANDO que, em diferentes regiões do país tais festejos arrastam multidões e transformam o povo simples em propagador de nossas raízes culturais alicerçadas no imaginário que compõe o misto do religioso e do profano;

CONSIDERANDO que no contexto sócio cultural das referidas comemorações em Arara, tem tradição arraigada desde os primórdios de sua povoação;

CONSIDERANDO, por fim, serem estas mesmas datas oportunidade de sadias confraternizações e alegres vivências da nossa mais secular tradição popular;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal o dia 29 de junho de 2015, por ocasião das comemorações dos festejos juninos alusivos à São Pedro.

Art. 2º - Os órgãos e entidades públicas municipais que prestam serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e registre-se.

Arara, 25 de junho de 2015.

Eraldo Fernandes de Azevedo
Prefeito Constitucional

Decreto n.º 17/2015

Arara, 25 de Junho de 2015

O Prefeito Municipal de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que fora realizado processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 000112015, processada nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 060/2005, de 13 de Dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato estabelece entrega imediata dos serviços;

CONSIDERANDO que o contrato foi assinado em 05 de maio de 2015 e até dia 11 de Maio do mesmo mês o contratado não compareceu para adotar as providências de fornecimento de serviços, com isso causando prejuízo ao município, por se tratar de serviços de prestação continuada;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 78, Incisos I e IV c/c o artigo 79, Inciso I da Lei 8.666/93, o município rescindiu o unilateralmente o contrato do serviço

de fornecimento de Internet, firmado com a empresa **BR 27 SERVIÇOS TECNOLOGIA LTDA**, por descumprimento de cláusula contratual;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 87 inciso III, da Lei 8.666/93.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a empresa **BR 27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arara, 25 de Junho de 2015.

Eraldo Fernandes de Azevedo
Prefeito Constitucional